



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 16/91

de 23 de dezembro de 1991

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO -UFM-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica instituída a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - (UFM)**, fixada originariamente em Cr\$.11.100,00 (onze mil e cem cruzeiros), e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1992.

ARTIGO 2º - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) será utilizada como unidade representativa em moeda para apuração dos valores monetários, obedecidos os quantitativos na legislação municipal vigente.

§ 1º - O valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) será atualizado pelo índice adotado pelo Governo Federal, em relação aos tributos de sua competência.

I - mensalmente, para efeito de pagamento de tributos, preço e multas, nas respectivas datas de vencimento, bem como na fixação da tabela de valores venais para os fins do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

II - diariamente, para efeito de pagamento de tributos, preços e multas, após as respectivas datas de vencimento, inclusive débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 2º - Em substituição à sistemática de atualização monetária prevista na legislação municipal, os débitos para com o Município serão convertidos em quantidades de UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), no momento de sua apuração, constatação ou fixação, fazendo-se a conversão em moeda pelo valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), na data do efetivo pagamento.

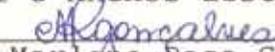
ARTIGO 3º - Constará, obrigatoriamente, dos respectivos avisos de lançamento o valor unitário, em cruzeiro, da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), vigente na data do lançamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 23 de dezembro de 1991


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=